

ATA N.º 1

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS AO PROVIMENTO DE 9 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL, CATEGORIA DE AGENTE MUNICIPAL, DE 2ª CLASSE, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho Séc. XXI, o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco e constituído pelo Comandante Municipal de Polícia Sérgio Eduardo Prateiro Remudas, que presidiu, pela Técnica Superior Susana da Graça Ruas Silva e pela Técnica Superior Susana Cristina Figueiras Rodrigues, reuniu com o intuito de decidir sobre as fases que comportam os métodos de seleção, definir o programa da prova de conhecimentos e fixar os parâmetros de avaliação, bem como a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

Aberta a reunião, o júri deliberou, por unanimidade, como se indica:

A – MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos serão os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos, Exame de Avaliação Psicológica, Exame Médico de Seleção e Entrevista Profissional de Seleção, tendo os três primeiros métodos carácter eliminatório.

Os métodos de seleção serão valorados de 0 a 20 valores.

a) Prova de conhecimentos (PC) - visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções de Agente de Polícia Municipal. Esta prova assumirá a forma escrita, revestindo carácter teórico. É individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com consulta da legislação em papel, com duração de 2 horas, composta por: 5 perguntas de resposta breve, com a cotação de 1 valor, cada, e 30 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 0,5 valores, cada, num total de 20 valores, de acordo com as matérias constantes dos seguintes diplomas, na sua redação atualizada:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei-Quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais - Lei n.º 19/2004, de 20 de maio;

- Diploma dos modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das polícias municipais - Portaria n.º 304 -A/2015, de 22 de setembro;
- Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções - Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro;
- Código de Procedimento Administrativo, republicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativamente às seguintes matérias: Férias e faltas e exercício do poder disciplinar (a conjugar com o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro atualizado).
- Regime Geral das Contraordenações - constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
- Código da Estrada - publicado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio;
- Regulamentos Municipais seguintes, disponíveis na página eletrónica do Município de Lagos, em <https://www.cm-lagos.pt/balcao-virtual/documentos/regulamentos>:
- Regulamento dos Períodos de Funcionamentos dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município de Lagos;
- Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Equídeos e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público do Município de Lagos;
- Regulamento da Venda Ambulante na Área do Município de Lagos;
- Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Lagos.

b) Exame Psicológico de Seleção (EP): visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, a fim de determinar a sua adequação à função de Agente de Polícia Municipal. No exame psicológico de seleção será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que obtiverem esta última classificação.

c) Exame Médico de Seleção: visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função e sendo respeitada a tabela de inaptidões constantes do Anexo I à Portaria n.º 247 -B/2000, de 8 de maio, de entre outras que se

52
9
2

entenda conveniente. No exame médico será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que os parâmetros de avaliação serão os seguintes:

- 1) Postura física e comportamental,
- 2) Expressão verbal,
- 3) Sociabilidade,
- 4) Experiência profissional,
- 5) Espírito crítico,
- 6) Maturidade.

A avaliação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da média aritmética simples das classificações dos referidos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 0 a 20 valores.

Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 a 30 minutos.

A classificação final dos candidatos será apurada através da apreciação e ponderação das Provas de Conhecimentos (PC) e da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando da média aritmética dos resultados obtidos nos referidos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, após aplicação da fórmula a seguir indicada, sendo imprescindível a obtenção da classificação de “Apto” no Exame Psicológico e no Exame Médico de Seleção:

$$\text{Avaliação Final (AF)} = \text{PC} \times 60\% + \text{EPS} \times 40\%$$

B- ORIENTAÇÕES A APLICAR NA SELEÇÃO:

Considera-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Em situação de igualdade de valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

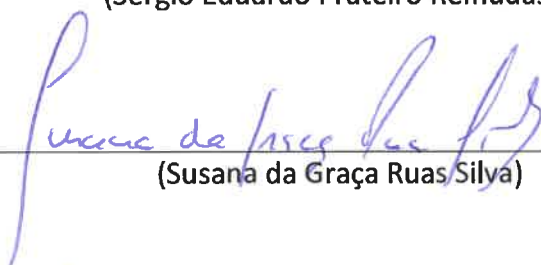
E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri,



(Sérgio Eduardo Prateiro Remudas)

A 1.ª Vogal Efetiva,



(Susana da Graça Ruas Silva)

A 2.ª Vogal Efetiva,



(Susana Cristina Figueiras Rodrigues)